

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA**

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



EDITAL DE LICITAÇÃO

I BASE LEGAL: REGIDO PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

II - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2021

III - MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 001/2021

IV - ÓRGÃO INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

V - REGIME DA EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL

VI - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

VII - RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E PROPOSTAS - INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

DATA: 22/03/2021

HORA: ÀS 09:00 HORAS

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Wanderley/BA, Av. Claudino Barreto Rios, nº 80, centro, Wanderley/BA.

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e seus anexos, e outras informações referentes a presente licitação junto a Prefeitura Municipal de Wanderley, das 8:00 às 12:00h e das 07:00 às 12:00, até o dia anterior à data de abertura das propostas

VIII - OBJETO

8.1. Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para conclusão da construção de uma escola de 12 (doze) salas de aula, projeto padrão FNDE, conforme projeto básico integrante deste instrumento, independente de sua transcrição, localizada neste município de Wanderley-BA.

Constante no Anexo I do presente Edital, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei 147/14 e a Lei 155/2016 demais condições do presente Edital.

8.2. - O prazo para a execução do objeto desta Licitação e a vigência do contrato é 12 (Doze) meses, a contar da data da assinatura contratual, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, até o limite permitido em Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



IX – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.0 Poderão participar deste procedimento todos os interessados, as pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências deste edital, cujo objeto social, expresso no contrato social ou estatuto em vigor, seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, com credenciamento regular no Cadastro Municipal de Fornecedores, em relação aos níveis habilitação jurídica, regularidade fiscal federal, trabalhista e qualificação econômico- financeira, e entidades não credenciadas no referido sistema, mas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

9.1 - As licitantes que não atendam aos requisitos para a emissão do Certificado de Registro Cadastral perante o Cadastro Municipal de Fornecedores deverão encaminhar para a Comissão de Licitação a documentação de Habilitação Cadastral até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura das propostas, que ficará sob custódia da Comissão e comporá a documentação de habilitação junto com os demais documentos exigidos neste edital, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666, de 1993

9.2. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas.

- Não serão admitidos consórcios de pessoas jurídicas.
- Poderão participar da licitação empresas convidadas, participarão também as empresas não convidadas.

9.3. Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidações;
- Reunidos sob forma de consórcio;
- Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
- Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93;
- Tenham funcionário ou membro da Administração Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador ou responsável técnico, consoante o art. 9º da Lei 8.666/93;

9.4. A entrega dos envelopes deve ocorrer em sessão pública, não sendo permitido a sua remessa pelos Correios ou a sua apresentação no protocolo desta Prefeitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



X – CREDENCIAMENTO:

10.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Presidente por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente **autenticada em cartório ou pela Comissão de Licitação mediante apresentação do documento original.**

10.2. Caso, a empresa licitante envie representante que não seja sócio, proprietário ou dirigente, o credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida** em Cartório, além da cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas alterações, devidamente registrado no órgão competente, cujo objeto coincida com o objeto deste edital, além de documentos dos sócios e do representante(s) devidamente autenticado(s). (Anexo II).

10.3 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, além do documento do(s) sócio(s) e/ou proprietário, devidamente autenticadas;

10.4 - A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/06 e a Lei 147/2014, deverá apresentar a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente
- Certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP,
- Declaração constante no Anexo XIII deste Edital.
- Cartão do CNPJ com indicação do Porte
- Contrato com indicação do enquadramento

10.5 - Iniciada a sessão pública do TOMADA DE PREÇO 001/2021, não cabe desistência da proposta.

10.6. Após o início da fase de credenciamento, não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações na documentação de Habilitação e de Proposta de Preços.

10.7. As cópias dos contratos sociais, documentos pessoais, as procurações e as cartas credenciais serão retidas pela Comissão de Licitação e juntadas ao processo administrativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



10.8. Os documentos de credenciamento retidos serão rubricados, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão de Licitação e pelas Licitantes presentes.

10.9. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela licitante.

10.10. Superada a fase de credenciamento, a Comissão solicitará a entrega imediata dos envelopes de “Habilitação” e de “Proposta de Preços” e dará por encerrado o prazo para recebimento dos mesmos e não tolerará atrasos e nem a participação de empresas retardatárias.

10.11. A documentação de habilitação e a proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho, identificados com o nome da licitante, a modalidade e o número da licitação, o número e o título do conteúdo do envelope “– Envelope 01 - Documentos de Habilitação” e “Envelope 02 - Proposta de Preços”, oportunidade em que se procederá de acordo com o disposto no artigo 43 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

10.12. As declarações que fazem parte do processo (Credenciamento e Habilitação) devem reconhecer firma em cartório, caso desejem usar a faculdade prevista na Lei Federal nº Lei 13.726/18, Art. 3º, Inciso I e II, devem trazer documentos original para reconhecimento de firma e autenticação de documentos.

XI – HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”:

11.1 - Os documentos de Habilitação deverão ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Habilitação, endereçada ao Presidente, com as indicações:

ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY

ATT: SETOR DE LICITAÇÕES

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 001/2021.

PROPONENTE:

CNPJ Nº

11.2 Todos os documentos necessários poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por componente da Comissão Permanente da Licitação um dia antes da licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



11.2.1. Os documentos extraídos por via internet terão seus dados conferidos pela Comissão perante o site correspondente.

10.2.3. Se no corpo das certidões não contiver prazo de validade, este será considerado como de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

10.2.4. A documentação relativa à HABILITAÇÃO que deverá ser apresentada por todos os licitantes consiste na comprovação a regularidade **JURÍDICA, regularidade FISCAL, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

XII A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada mediante a apresentação de (Lei de 8.666/93, Art. 28):

12.1 Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.

12.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou documentação equivalente no caso de outros tipos de constituição.

12.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

XIII A REGULARIDADE FISCAL será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos. (Lei de 8.666/93, Art. 29)

13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;

13.2 Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3 Certidão de regularidade para com as Fazendas da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor;

13.4 Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

13.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que comprove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT em www.tst.jus.br, com validade em vigor;

PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



13.6. Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (Acórdão nº. 1793/2011 – TCU – Plenário), emitida através do Portal do Conselho Nacional de Justiça em www.cnj.jus.br

XIV. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos: (Lei de 8.666/93, Art. 31)

- 14.1** **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor de Sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.
- 14.2** Comprovação de capital Social de 10% do valor.
- 14.3** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro Federal de Geografia e Estatística, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 14.4** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): 1 - publicados em Diário Oficial; ou 2 - publicados em jornal de grande circulação; ou 3 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- 14.5** b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- 14.6** 1 - por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou 2 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- 14.7** c) sociedade criada no exercício em curso: 1 - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- 14.8** As empresas obrigadas por Lei a apresentarem ECD – Escrituração Contábil Digital, para satisfação da exigência do Edital de Tomada Preço em epígrafe, deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Serviço Público de Escrituração Digital) e o conjunto completo de documentos transmitidos à Secretaria da Receita Federal e a Junta Comercial, através de Sistema de Escrituração Digital, a saber:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA**

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



14.9 a) “Recibo de Entrega de Livro Digital”, documento que dispõe de identificação do arquivo (balanço e demonstrações) apresentados a Receita, sendo que o mesmo pode ser confirmado no site da Receita Federal sobre o número de autenticação/identificação; b) Termo de abertura e encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado; c) Balanço Patrimonial.

14.10 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

14.11 A boa situação financeira será avaliada através da apresentação de índices contábeis, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e o seu contador, pelos Índices Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (ILG), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um) ou MAIOR e o ILG VALOR MÍNIMO MENOR QUE 0,15, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

14.12 SG = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

IEG = PASSIVO CIRCULANTE + EXIG. LONGO PRAZO

ATIVO TOTAL

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZ. LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIG. LONGO PRAZO

Escrituração fiscal simplificada em observância a Resolução CFC N° 1.418, de 05 de dezembro de 2012 e ITG 1.000. (apresentar junto ao Balanço as Notas Explicativas, não Pífia).

PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



- 14.13** As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- 14.14** Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.
- 14.15** A empresa que apresentar resultado menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, como dado objetivo de qualificação econômicofinanceira.
- 14.16** Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- 14.17** Os interessados que, por suas características próprias, estiverem legalmente desobrigados da apresentação de balanço para efeitos fiscais deverão firmar declaração nesse sentido e apresentar a documentação contábil que lhe for pertinente na forma da lei, devidamente assinada por contador responsável.
- 14.18** A Microempresa deverá apresentar obrigatoriamente Balanço Patrimonial solicitado na forma prevista neste Edital, não se aceitando declarações emitidas por Contadores em substituição.

XV A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos: (Lei de 8.666/93, Art. 30)

15.1 A comprovação da Qualificação Técnica se dará mediante:

15.2 Prova de inscrição ou registro da licitante (certidão da pessoa jurídica), junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetos e Urbanistas (CAU), conforme for o caso, competente da região a que estiver vinculada a sede ou domicílio da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro do prazo de validade;

15.3 Comprovação de aptidão para desempenho de serviços com características semelhantes às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo, mediante: relação dos serviços executados e atestados fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT(s) – Certidão de Acervo Técnico, expedido pelo CREA, em nome do responsável técnico da empresa (Engenheiro Civil).

15.4 Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA em nome de Profissional de Nível Superior e responsável técnico (Engenheiro Civil ou arquiteto),

PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



integrante do quadro permanente da empresa na data de apresentação dos documentos de Habilitação e proposta de Preços, detentor de atestados ou declaração por execução de serviços, sob sua Responsabilidade Técnica. Para a comprovação de similaridade, os atestados deveram demonstrar experiência em execução de serviços considerados como parcelas de maior relevância, sendo que, os mesmos deverão estar grifados com a finalidade de facilitar a conferência pela comissão de licitação:

parcelas de maior relevância:

Estrutura metálica;

Instalações hidrosanitárias;

Estrutura de concreto armado;

Piso industrial em concreto polido para quadra poliesportiva, com juntas de dilatação plásticas e polimento mecanizado, espessura 1cm.

Alambrado para quadra Poliesportiva.

15.4.1 A licitante deverá comprovar a Capacidade Técnica Profissional de seu (s) responsável (is) técnico(s) no CREA da Empresa.

15.4.2 A comprovação de que o Profissional detentor de atestados de Responsabilidade Técnica integra o quadro permanente da empresa será feita com os seguintes documentos:

a) Profissional registrado

Carteira Profissional de Trabalho (C.T.P. S) ou Ato Constitutivo no caso de Dirigentes; Ficha de Registro de Empregado; Guia de FGTS relativa ao mês anterior da entrega das propostas

b) Profissional contratado

Contrato de prestação de serviços devidamente assinados e com firma reconhecida.

Observações:

1. No caso de contrato de prestação de serviços - obrigatório as assinaturas (contratante e contratado);

2. No caso de sócio - é dispensável a apresentação do contrato;

3. No caso de apresentação de Carteira de Trabalho - original mais fotocópia ou fotocópia já autenticada das páginas onde constem a foto, dados pessoais, registro da empresa contratante e remuneração atualizada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



4. No caso de apresentação de ficha de registro de empregados - na ficha deve constar a foto, dados pessoais, empresa contratante, remuneração, carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo RH (Recursos Humanos) ou Representante Legal da empresa

Obs : Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação técnico-profissional deverão participar pessoal e diretamente da obra e dos serviços objeto da licitação, admitindo-se, no entanto, a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Setor de Técnico/Engenheiro deste Município.

15.4.3 Declaração indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta Tomada de Preço

15.4.4 Relação de Equipe Técnica proposta para execução dos serviços, acompanhada da declaração de cada profissional de nível superior autorizando a inclusão do seu nome na equipe técnica, devidamente assinada e com firma reconhecida e seus documentos com foto. A Equipe Técnica deve conter no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto; 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico de Segurança do Trabalho, com assinatura do representante legal da empresa e responsável técnico com firma reconhecida.

15.4.5 Declaração da licitante de que, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou o local onde serão executados os serviços e de que é detentora de todas as informações necessárias, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital, com assinatura do representante legal da empresa e responsável técnico com firma reconhecida.

11.3.4.5. Declaração de Disponibilidade de Equipamentos, preenchida e assinada, de acordo com o **anexo VI** deste instrumento, devendo os mesmos serem confirmados quanto a sua disponibilidade, pela Licitante;

15.4.6 Declaração de Disponibilidade de Mão de Obra Qualificada, preenchida e assinada de acordo com o **anexo VII** deste instrumento, a fim de assegurar a mão de obra qualificada mínima para execução do objeto nos serviços considerados como relevantes.

15.4.7 Declaração de Análise do Projeto Básico e de Visita ao local dos serviços, de acordo com o **anexo IX** deste Edital assegurando que tomou conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos nos termos do inciso III, art. 30, da lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



- 15.4.8 Os documentos extraídos por via internet terão seus dados conferidos pela Comissão perante o site correspondente.
- 15.4.9 Se no corpo das certidões não contiver prazo de validade, este será considerado como de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.
- 15.4.10 **As Demais Exigências Habilitatórias** serão comprovadas mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.11 Caso a licitante entenda por não realizar a vistoria ao local do serviço, deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto, conforme recomenda o Acórdão nº 983/2008-TCU-Plenário e outros em mesmo sentido.
- 15.4.12 Declaração sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação, Anexo V;
- 15.4.13 Declaração sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Anexo VIII;
- 15.4.14 A Licitante deverá apresentar como prova de que tomou conhecimento de todas as informações contidas no Edital através de declaração de enquadramento e atendimento às exigências de habilitação, Anexo III do edital;
- 15.4.15 Os documentos necessários à habilitação da licitante deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial;
- 15.4.16 A autenticação, quando feita por membro da Comissão Permanente de Licitação, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Av. Claudino Barreto Rios, nº 80, centro, Wanderley – BA, no horário de 08:00 às 12:00h, até 24h (vinte e quatro) horas antes da sessão de licitação.
- 15.4.17 As declarações mencionadas nos respectivos anexos deverão ser preenchidas de acordo com aquelas fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação.

XVI - PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “B”:

16.1 - A proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário

PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Presidente, com as indicações:

ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY

ATT: SETOR DE LICITAÇÕES

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 001/2021

PROPONENTE:

CNPJ Nº

16.2 - Deverá ser apresentada a **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e o DETALHAMENTO DO BDI** deste ato convocatório, redigida em papel timbrado da licitante, impressa por processo eletrônico ou datilografada em 1 (uma) via, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada as demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- Razão Social, carimbo do CNPJ, telefone/fax/mail/contato da empresa.
- Prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias.
- Prazo de execução de 12 (Doze) meses.
- Condições de pagamento conforme indicado no Edital.

16.3 - A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste Edital e Anexos, não sendo admitidas propostas alternativas.

16.4 - Apresentar proposta de preços conforme especificações, deste edital, expressos em R\$ (reais).

16.5 - Nos preços deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de mão de obra, entregas, salários, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a ampliar no fiel cumprimento do contrato.

16.6 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



16.7 - O preço será fixo e irrevogável.

XVII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

17.1 No Cronograma Físico-Financeiro, quanto às Etapas dos Serviços, deverá ser mantido o desdobramento dos serviços fornecidos no Cronograma de Desembolso visando a homogeneidade da proposta, pois o desdobramento garante a disponibilidade de recursos da Administração;

17.2 Para efeito de classificação na fase de julgamento, a alteração no desdobramento das etapas implicará na pena de desclassificação da proposta e, conseqüentemente, inabilitação da Licitante.

XVIII – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

18.1 - O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**.

18.2 - O julgamento da proposta de preços será pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL e serão observadas rigorosamente as normas previstas nos seguintes artigos da Lei de Licitação:

- a) Art. 43, II;
- b) Art. 45, § 1º, I;
- c) Art. 45, § 2º;
- d) Art. 48, I e II;
- e) Art. 44, § 2º; e
- f) Critérios de Aceitabilidade dos Preços: Art. 40, X.
- g) A proposta de preços deverá estar de acordo com o art. 48 da Lei de Licitação e com base na planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro constantes do Projeto Básico;
- h) A proposta de preço, apresentada pela Licitante que não estiver em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital será desclassificada.

18.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



18.4 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

Serão desclassificadas:

A - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

B - com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

18.5 Para os efeitos do disposto no sub-item B deste item consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração.

18.6 A Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra às empresas que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciadas e decididas de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais ampla;

18.7 Será adjudicado o objeto desta licitação à empresa que apresentar a proposta de menor preço para um regime de empreitada global;

18.8 Em igualdade de condições como critério de desempate, será assegurada preferência pelo fornecimento do objeto à empresa brasileira de capital nacional.

18.8.1 Na hipótese de empate entre empresas comuns e microempresas e/ou empresas de pequeno porte, a situação ensejará a aplicação das disposições previstas na Lei Complementar nº 123/06, com tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



18.8.2 - O desempate de que trata o item anterior procederá da seguinte forma:

A – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, isto é, aquela que apresentar a menor proposta de preços em relação à proposta inicialmente vencedora, até o limite de 10% (dez por cento) acima desta, poderá ofertar nova proposta de preço e caso seja inferior à proposta inicialmente vencedora, o objeto do certame será a ela adjudicado.

B – Não acontecendo à contratação da microempresa e/ou empresa de pequeno porte na forma da alínea acima serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese antes mencionada (iguais ou até 10% superiores à proposta mais bem classificada), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

18.8.3 - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na hipótese antes mencionada (iguais ou até 10% superiores a proposta mais bem classificada), será realizado sorteio entre elas para que identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preço.

18.8.4 - Não ocorrendo à contratação da microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18.8.5 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Presidente negociar, visando obter preço melhor.

18.8.6 - Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Presidente poderá suspender a sessão do Tomada de Preço e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas propostas

XIX - ABERTURA DOS ENVELOPES

19.1. A Comissão de Licitação procederá ao recebimento e a abertura dos envelopes no dia, hora e local, designados no item VII do presente Edital, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame dos documentos e propostas, levando em conta seu volume e dando prévia ciência a todos os licitantes das que designar. Iniciados os trabalhos, a Comissão não receberá mais nenhuma documentação relativa à licitação.

19.2. A Presidente da Comissão de Licitação fará, primeiramente, a abertura do Envelope "A" e conferirá e examinará os documentos nele contidos, bem como a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA**

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



autenticidade dos Certificados de Registros das empresas e documentos de pessoas físicas.

19.3. A Comissão julgará a Habilitação e proclamará as firmas habilitados na licitação, restituindo fechado o envelope "B" das firmas inabilitadas.

19.4. Uma vez proclamada a habilitação, as empresas não mais poderão retirar as propostas apresentadas.

19.5. A Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra aos participantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

19.6. Não havendo registro de protesto ou impugnação, ou em havendo, se forem decididos de imediato, a Comissão de Licitação prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura do envelope "B" (Proposta de Preço) das empresas habilitadas, desde que haja declaração expressa consignada em ata ou apresentação do termo de renúncia a recurso de todos os participantes.

19.7. Se houver impugnação ou protesto por recurso, o envelope das Propostas de Preço permanecerá fechado, sendo rubricados por todos os presentes, para serem posteriormente recolhidos e guardados em poder da Comissão de Licitação, até a designação de nova data, quando serão convocados os licitantes para a abertura das propostas.

19.8. Em nenhuma hipótese serão recebidas as propostas de empresas retardatárias ou concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

XX - DOS RECURSOS (Lei de 8.666/93, Art. 40, XV):

20.1. Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

20.2. Decairá do direito de impugnar, perante o Município de Wanderley/BA, os termos do presente Edital, aquele licitante que tendo-o aceito sem objeção, venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades.

XXI – DA EXECUÇÃO – (Lei de 8.666/93, Art. 66):

20.1 - O compromisso de prestação de serviço/fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Prestação de Serviço/Fornecimento ou documento equivalente da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Wanderley/BA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



20.2 - Não poderão ser prestados serviços ou entregues produtos fora das especificações constantes no Contrato de Prestação de Serviço/Fornecimento.

20.3 - No dia e horário indicado na Ordem de Prestação de Serviço/Fornecimento emitida em formulário próprio da Prefeitura Municipal de Wanderley, e assinada pelo servidor responsável pelas Secretarias solicitantes/Setor de Compras.

20.4 - A obra será recebida:

20.4.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

20.4.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria de que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei de Licitações e todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei Federal 8.666/93

20.4.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

20.4.4 O detentor do Contrato de Prestação de Serviço/Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação, no prazo de até 24 horas, contadas a partir da hora da convocação, independente da aplicação das sanções previstas no Contrato de Prestação de Serviço/Fornecimento.

XXI – DO PAGAMENTO - (Lei de 8.666/93, Art. 40, XIV):

21.1 - O pagamento será realizado mediante a apresentação de Nota Fiscal de prestação de serviços e das certidões negativas da Fazenda Federal, INSS e FGTS, acompanhadas do Boletim de Medição, Alteração de Meta Física, quando for o caso, o que deverá ocorrer até o dia 30 (trinta) de cada mês, sendo que a liberação do pagamento deverá ocorrer até 10 (dez) dias úteis após a entrega da documentação anteriormente citada;

21.2 No valor descrito acima estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de material, transporte, mão de obra, alimentação, hospedagem, combustível, impostos, taxas de qualquer natureza e encargos sociais que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no cumprimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



- deste instrumento, e, sobre o qual serão descontado os impostos, pertinentes, estando os mesmos dentro dos limites previstos em Lei;
- 21.3** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- 21.4** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.
- 21.5** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

XXII - DA RESCISÃO

22.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, mediante motivação formal nos autos respectivos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

22.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

22.3 Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

22.4 No caso de rescisão determinada por ato unilateral da Contratada ficam asseguradas à Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

XXIII - REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

23.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

XXIV – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS – (Lei de 8.666/93, art. 40, III e 81 à 99):

- 24.1** Execução dos valores das multas e indenizações devidos à Contratante;
- 24.2** Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.
- 24.3** No caso de atraso injustificado na execução do contrato serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei de Licitações;
- 24.4** A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, a impedirá de

PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



participar de novas licitações, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa no valor correspondente à 20% (vinte por cento) do valor do contrato, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

- 24.5** Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.
- 24.6** A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

XXV – SANCÕES:

25.1 - A recusa em assinar o Contrato de Prestação de Serviço/Fornecimento, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções prevista na Lei nº. 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) Advertência
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Wanderley por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados a data de sua convocação;
- d) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- e) multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

25.2 - A suspensão temporária De Serviço/fornecimento, cujo CONTRATO com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município de Wanderley.

25.3 - A administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



25.4 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXVI - PRAZO E CONDIÇÕES DO CONTRATO – (Lei de 8.666/93, Art. 40, II):

- 26.1 Aquelas estabelecidas nos artigos 60 a 64 da Lei de Licitações;
- 26.2 É de cinco dias úteis o prazo para assinatura do contrato, após o prazo de recurso.
- 26.3 O prazo contratual será contado a partir da data fixada na ordem de início dos serviços emitida pelo Prefeito Municipal;
- 26.4 No ato da assinatura do contrato, a Licitante vencedora deverá indicar o preposto que representará a empresa durante a execução dos serviços;
- 26.5 Após a assinatura do instrumento de contrato, a Contratada deverá apresentar a ART de execução de obra, com a guia de recolhimento devidamente quitada, nos termos da Resolução nº 307/86 do CONFEA;

XXVII - SUBCONTRATAÇÃO:

- 27.1 A Licitante vencedora somente poderá subcontratar parte dos serviços com a autorização prévia e expressa da Administração Pública. A subcontratação não acarreta qualquer alteração nas obrigações contratuais da Contratada; e
- 27.2 Não será admitida a subcontratação com empresas que tenham apresentado propostas na presente licitação.

XXVIII - DA INSTALAÇÃO E MOBILIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DA OBRA – (Lei de 8.666/93, art. 40, XIII):

- 28.1 Os limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços serão aqueles previstos no Projeto Executivo.
- 28.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei de Licitações, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 28.3 A contratada é responsável pela qualidade dos serviços contratados, ficando obrigada, inclusive, a promover as readequações, sempre que forem

PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto licitado.

XXIX - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 29.1** A fiscalização será realizada por fiscal indicado pela Contratante de forma direta ou terceirizada, e obedecerá aos preceitos constantes do Projeto Básico, deste Edital, Instrumento de Contrato e das Definições.
- 29.2** A contratada ficará obrigada a conceder livre acesso por parte da fiscalização do município, do **FNDE** e dos órgãos de controle interno e externos aos documentos e registros contábeis da empresa relativos ao objeto contratado, nos termos do art. 43, inciso XVI da Portaria CGU/MF/MP n°. 507/2009.

XXX - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 31.1** As despesas relativas a esta contratação correrão por conta da seguinte dotação:
- **Unidade: 02.04.000 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
 - **Projeto/Atividade: 1.068 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DE MÉDIO E GRANDE PORTE**
 - **Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações;**

XXXI – DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 30.1** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes interessadas atendidos o interesse público e da Administração, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 30.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais da proposta de preços, *a priori*, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 30.3** É facultada ao Presidente da Comissão ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



- 30.4** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 19.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 30.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Wanderley, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 30.6** O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.
- 30.7** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da licitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- 30.8** O Foro da Comarca de Wanderley - BA será, com exclusividade, o competente para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital.
- 30.9** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 30.10** Os envelopes com documentos de habilitação e proposta de preços, exigidos na presente licitação, deverão estar lacrados e rubricados no fecho, antes das licitantes adentrarem na sala de licitação, sob pena de exclusão sumária da licitação.
- 30.11** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.
- 30.12** O edital poderá ser retirado junto ao setor de licitação da Prefeitura de Wanderley, em horário comercial.

XXXI - DOS ANEXOS – (Lei de 8.666/93, art. 40, § 2º, I c/c art. 6, IX, "a" a "f", X):

- a) Modelo Credencial de Representação – Anexo I;
- b) Modelo de Procuração – Anexo II;

PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



- c) Modelo de Declaração de Enquadramento e Atendimento às Exigências de Habilitação – Anexo III
- d) Modelo Declaração de Estabilidade Econômico-Financeira – Anexo IV;
- e) Modelo Declaração de Disponibilidade de Equipamento – Anexo V;
- f) Modelo Declaração de Disponibilidade de Mão-de-Obra Qualificada – Anexo VI;
- g) Modelo Declaração do Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Anexo VII;
- h) Modelo Declaração de análise do Projeto Básico e de visita ao local dos serviços– Anexo VIII;
- i) Modelo Carta Proposta de Preços – Anexo IX;
- j) Modelo Declaração de Capacidade Técnico Profissional – Anexo X;
- k) Modelo Declaração de Capacidade Técnico Operacional – Anexo XI;
- l) Modelo Declaração do Contador Lei Complementar nº 123/2006 – Anexo XII;
- m) Modelo Declaração do Representante Legal Lei Complementar nº 123/2006 – Anexo XIII;
- n) Modelo Declaração de Aceitação para compor a Equipe Técnica – Anexo XIV;
- o) Projeto Básico – Anexo XV;
- p) Definições – Anexo XVI;
- q) Minuta do Contrato – Anexo XVII;

Wanderley - BA, 02 de Março de 2021.

EILANE ARAÚJO DE NOVAIS MAGALHÃES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº. 013/2021

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

Eilane Araújo de Novais
Magalhães
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



ANEXO I
MODELO DE CREDENCIAL DE REPRESENTAÇÃO

AO

MUNICÍPIO DE WANDERLEY

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇO 001/2021

(Nome da empresa)....., CNPJ
ou CPF nº, sediada (endereço completo)
....., representada por seu sócio
proprietário, portador do RG sob nº
....., inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado à
....., na cidade de, CREDENCIA
....., portador do RG sob nº,
inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado à, na
cidade de, para representá-la na licitação supra citada com plenos poderes
para praticar quaisquer atos pertinentes à mesma em nome da representada, exceto celebrar
contrato com a Administração Pública.

Cidade - UF, de de 2021.

(nome e número da identidade do declarante/ Assinatura)

OBSERVAÇÃO: A credencial deverá se preenchida no modelo fornecido pela CPL e depois impressa em papel timbrado da licitante.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA**

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



**ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO**

Outorgante

Qualificação (nome, endereço, razão social, etc.)

Outorgado

O representante devidamente qualificado

Objeto

Representar a outorgante na TOMADA DE PREÇO 001/2021

Poderes

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar preços e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Cidade-UF, de de 2021

(empresa / cargo e nome)

Observação: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA**

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

AO

MUNICÍPIO DE WANDERLEY

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇO N° 001/2021

A _____ CNPJ _____, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93, o pleno enquadramento ao objeto licitado e que a empresa atende às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Cidade - UF, de de 2021.

(nome do responsável legal da empresa/ Assinatura)

OBSERVAÇÃO: A declaração deverá se preenchida no modelo fornecido pela CPL e depois impresso em papel timbrado da licitante.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA**

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

AO

MUNICÍPIO DE WANDERLEY

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇO N° 001/2021

Pela presente, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa (NOME E CNPJ) não sofre qualquer ação ou medida administrativa ou judicial que comprometa sua estabilidade econômica financeira.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Cidade - UF, de de 2021.

(nome e número do CRC do Contador da empresa/ Assinatura)

OBSERVAÇÃO: A declaração deverá se preenchida no modelo fornecido pela CPL e depois impresso em papel timbrado da licitante.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA**

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTO**

AO

MUNICÍPIO DE WANDERLEY

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇO N° 001/2021

(Nome da empresa), CNPJ
ou CPF n°, sediada (endereço completo)
....., declara, sob as penas da Lei, que
dispõe dos equipamentos abaixo, necessários para execução dos serviços de engenharia,
objeto da licitação TOMADA DE PREÇO N° 001/2021.

Cidade - UF, de de 2021.

(nome do responsável legal da empresa/ Assinatura)

OBSERVAÇÃO: A declaração deverá se preenchida no modelo fornecido pela CPL e depois impresso em papel timbrado da licitante.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA**

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÃO DE OBRA
QUALIFICADA**

AO

MUNICÍPIO DE WANDERLEY

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇO N° 001/2021

(Nome da empresa), CNPJ
ou CPF n°, sediada (endereço completo)
....., declara, sob as penas da Lei, que
dispõe da mão-de-obra necessária para execução dos serviços de engenharia, objeto da
licitação TOMADA DE PREÇO n°. 001/2021, conforme relação abaixo.

Cidade - UF, de de 2021.

(nome do responsável legal da empresa/ Assinatura)

OBSERVAÇÃO: A declaração deverá se preenchida no modelo fornecido pela CPL e depois impresso em papel timbrado da licitante.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA**

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



**ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

AO

MUNICÍPIO DE WANDERLEY

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇO N° 001/2021

Declaramos, sob as penalidades cabíveis que não mantemos em nosso quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade - UF, de de 2021.

(nome do responsável legal da empresa/ Assinatura)

OBSERVAÇÃO: A declaração deverá se preenchida no modelo fornecido pela CPL e depois impresso em papel timbrado da licitante.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA**

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



**ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANÁLISE DO PROJETO BÁSICO E DE VISITA AO
LOCAL DAS OBRAS/SERVIÇOS**

AO

MUNICÍPIO DE WANDERLEY

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇO N° 001/2021

Declaro como Responsável Técnico da Empresa (NOME e CNPJ) que analisei o Projeto Básico do edital da licitação em epígrafe, bem como visitei os locais das obras/serviços tomando ciência das características e normas específicas inerentes à natureza do objeto licitado, nos termos do inciso III, art. 30, da lei 8.666/93. Declaro ainda, que me responsabilizo pela execução da Obra, observando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e do sistema CONFEA/CREA.

Cidade - UF, de de 2021.

(nome do responsável técnico da empresa/ Assinatura)

OBSERVAÇÃO: A declaração deverá se preenchida no modelo fornecido pela CPL e depois impresso em papel timbrado da licitante.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA**

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



**ANEXO IX
MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**

AO

MUNICÍPIO DE WANDERLEY

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇO N° 001/2021

Prezado Senhor,

1. Tendo examinado o Edital e respectivos anexos, da licitação TOMADA DE PREÇO N° 001/2021 cujo Objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de um espaço educativo rural, com 01(uma) sala de aula no povoado de Santa Maria localizado na Nova Mamoneira, zona rural deste município de Wanderley-BA.

Vimos propor executar os serviços de acordo com as condições estabelecidas nos documentos examinados pelo valor de R\$ (...), conforme planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, detalhamento dos encargos sociais, planilha de composição de preços unitários e detalhamento do BDI em anexo:

2. Caso nossa Proposta seja aceita, comprometemo-nos a iniciar a execução dos serviços em 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Início de Serviços a ser emitida pela Contratante, bem como a entregar os mesmos nos prazos estabelecidos no respectivo cronograma físico financeiro.

3. Concordamos em manter esta Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de abertura da mesma, ou seja, na data de abertura da proposta prevista em Edital, ou outra quando vier a ocorrer.

4. A presente proposta, bem como a expressa aceitação de V. Sas., constituirá em compromisso entre as partes até a assinatura do Contrato.

5. O preço acima tem como data o mês de /2021, sendo esta a base a ser utilizada para possíveis reajustes de contrato.

Local e data.

NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ N°.
Nome do Representante Legal
Cargo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA**

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



**ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL**

AO

MUNICÍPIO DE WANDERLEY

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇO N° 001/2021

Pela presente, DECLARO, sob as penas da lei, que eu,
CREA nº, responsável técnico da licitante (NOME e CNPJ), detenho capacidade técnica profissional compatível com os serviços apresentados no Projeto Executivo apresentado.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Cidade - UF, de de 2021.

(nome do responsável técnico da empresa/ Assinatura)

OBSERVAÇÃO: A declaração deverá se preenchida no modelo fornecido pela CPL e depois impressa em papel timbrado da licitante.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA**

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



**ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL**

AO

MUNICÍPIO DE WANDERLEY

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇO N° 001/2021

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da lei, que a licitanteCNPJ N°., detém capacidade técnica operacional compatível com os serviços de engenharia objeto da licitação TOMADA DE PREÇO N° 001/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Cidade - UF, de de 2021.

(nome do responsável legal da empresa/ Assinatura)

OBSERVAÇÃO: A declaração deverá se preenchida no modelo fornecido pela CPL e depois impressa em papel timbrado da licitante.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA**

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



**ANEXO XII
MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONTADOR LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006**

AO

MUNICÍPIO DE WANDERLEY

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇO N° 001/2021

Eu, _____ contador CRC _____, afirmo ser contador responsável pelas contas da empresa _____, CNPJ n°. _____ e com esta função, declaro que a mesma esta devidamente enquadrada nas condições dos artigos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, reconheço os benefícios e as responsabilidades.

Local e data

Assinatura e carimbo do CRC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA**

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



**ANEXO XIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LEI
COMPLEMENTAR N° 123/2006**

AO

MUNICÍPIO DE WANDERLEY

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇO N° 001/2021

Eu, _____, CPF _____, afirmo como representante legal da empresa _____, CNPJ n°. _____ de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar n°. 123/2006.

Cidade - UF, de de 2021.

(nome do responsável legal da empresa/ Assinatura)

OBSERVAÇÃO: A declaração deverá se preenchida no modelo fornecido pela CPL e depois impressa em papel timbrado da licitante.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA**

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



**ANEXO XIV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO PARA COMPOR A EQUIPE TÉCNICA**

AO

MUNICÍPIO DE WANDERLEY

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇO N° 001/2021

Eu, _____, Engenheiro Civil CREA _____, CPF _____, responsável técnico da empresa _____, CNPJ n°. _____ declaro a aceitação autorizando a inclusão do meu nome como membro da equipe técnica responsável pela obra de construção de um espaço educativo rural, com 01(uma) sala de aula no povoado de Santa Maria localizado na Nova Mamoneira, zona rural deste município de Wanderley-BA.

Praça Pública São Sebastião na sede do Município de Wanderley, objeto da licitação à epígrafe.

Cidade - UF, de de 2021.

(nome do responsável técnico da empresa/ Assinatura)

OBSERVAÇÃO: A declaração deverá se preenchida no modelo fornecido pela CPL e depois impressa em papel timbrado da licitante.



Anexo XV
PROJETO BÁSICO

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2021

- 1 – MEMORIAL DESCRITIVO;**
- 2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;**
- 3 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;**
- 4 – QUADRO DE DETALHAMENTO DE BDI;**
- 5 – DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS**
- 6 – PROJETO ARQUITETÔNICO**
(disponível eletronicamente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



Anexo XVI
DEFINIÇÕES

Neste Edital da Licitação TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2021, os termos a seguir listados tem seus significados assim definidos:

Bens – são todos os materiais e os equipamentos que o Contratado esteja obrigado a fornecer para execução das obras e dos serviços de conformidade com o Contrato.

Canteiro de Obras – local integrante das Obras destinado à execução de processos mecânicos, elétricos, químicos ou biológicos.

Contratado – sociedade ou consórcio cuja Proposta para execução das Obras tenha sido aceita pelo Contratante.

Contratante – parte que, em nome da Administração Pública, contrata a execução das Obras pelo Contratado.

Contrato – ajuste entre Contratante e Contratado para execução das Obras.

Cronograma Físico-Financeiro – é o documento que apresenta a programação de todas as atividades de construção de uma determinada Obra, distribuídas em ordem seqüencial e cronológica ao longo do período de construção e mostrando o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal.

Data de início das obras – data fixada nos Dados do Contrato para o início da execução das Obras. Esta data não coincidirá, necessariamente, com a data de posse do Local das Obras.

Data de Conclusão das Obras – é a data de conclusão das Obras, conforme certificado pelo Gerente do Projeto.

Data Prevista de Conclusão das Obras – é a data em que se espera que o Contratado deva concluir as Obras. A referida data consta dos Dados do Contrato podendo ser alterada, exclusivamente, a critério do Gerente do Contrato, mediante notificação de prorrogação de prazo ou de ordem de antecipação.

Defeito – qualquer parte da Obra executada em desacordo com o previsto no Contrato.

Desenhos – plantas, cálculos e outras informações fornecidas ou aprovadas pelo Gerente do Contrato para a execução do Contrato.

Dias – são dias corridos, dias úteis excluem fins de semana e feriados; e meses são meses corridos.

Engenheiro Residente do Contratado – é o representante credenciado do Contratado, com função executiva no canteiro de obras, durante todo o decorrer dos trabalhos, e autorizado a receber e cumprir as decisões do Gerente do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



Equipamento – máquinas e veículos do Contratado utilizados, temporariamente, no Local das Obras para execução das Obras.

Especificações – Especificação Técnica da Obra incluída no Contrato além de qualquer modificação ou acréscimo feito ou aprovado pelo Gerente do Contrato.

Gerente do Contrato – pessoa designada nos Dados do Contrato (ou pessoa competente indicada pelo Contratante para atuar em substituição ao Gerente do Contrato), responsável pela supervisão da execução das Obras e pela administração do Contrato (ou qualquer outra pessoa indicada pela Contratante e notificada ao Contratado, para atuar como Gerente do Contrato).

Local das Obras – área destinada à execução das Obras e descrita nos Dados do Contrato.

Materiais – suprimentos, incluindo perecíveis, utilizados pelo Contratado e incorporados às Obras.

Obras – conjunto dos serviços e edificações cuja execução, instalação ou construção encontra-se descrita no Contrato, conforme definido nos Dados do Contrato.

Obras Provisórias – obras ou serviços de caráter provisório, projetados, executados e/ou instalados pelo Contratado, necessários à execução e/ou instalação das Obras.

Período de Correção dos Defeitos – é o período a partir da Data Prevista de Conclusão estabelecido nos Dados do Contrato, durante o qual a Contratante ainda poderá notificar a existência de Defeitos a serem corrigidos pela Contratada.

Projeto Básico – é o projeto que permite a licitação das Obras.

Projeto Executivo – é o projeto que permite a execução das Obras.

Regime de Execução – é o tipo de contrato mediante o qual serão executadas e pagas as Obras, que poderá ser:

- **Empreitada por Preço Global** – é o contrato no qual os pagamentos são efetuados contra o progresso da execução da Obra, segundo os percentuais definidos para as atividades constantes do **Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro)**, consistente com o Plano de Trabalho e compreende a construção, a montagem e a execução da Obra; inclui um preço global para o conjunto dos serviços, subdividido em percentuais a serem pagos contra a conclusão de cada uma das diversas atividades programadas, servindo, ainda, para qualificar Variações e Eventos Passíveis de Compensação; ou

- **Empreitada por Preço Unitário** – é o contrato no qual os pagamentos são efetuados contra o progresso da Obra segundo medições das quantidades efetivamente executadas, multiplicados os quantitativos medidos pelos preços unitários constantes da **Planilha de Quantidades**, que é a Planilha contendo a relação de todos os itens de serviços e de materiais incluídos na Obra, para os quais o Contratado cotou seus preços unitários. A Planilha de Quantidades devidamente preenchida, corrigida e assinada pelo Contratado fará parte integrante do Contrato.

Relatório de Inspeção ao Local das Obras – aquele constante dos documentos de licitação, contendo informações reais e pareceres a respeito das condições do solo na superfície e no subsolo do Local das Obras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



Serviços Adicionais – conjunto de serviços não previstos originalmente, sujeitos à remuneração calculada com base na utilização efetiva de pessoal, de material e de equipamento do Contratado.

Subcontratado – pessoa jurídica que mantenha um Contrato com o Contratado para a execução de parte das Obras.

Termo de Recebimento (Provisório ou Definitivo) – certificado emitido pelo Gerente do Contrato atestando a conclusão e o recebimento, parcial ou total, das Obras pelo Contratante, em caráter provisório ou definitivo.

Valor do Contrato – montante descrito na Notificação de Adjudicação do Contratante e depois ajustado de acordo com as disposições do Contrato.

Variação – instrução, por escrito, do Gerente do Contrato que modifique as Obras.

Wanderley - BA, 02 de Março de 2021.

EILANE ARAÚJO DE NOVAIS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº. 013/2021

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

Eilane Araújo de Novais
Magalhães
Presidente da CPL